

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

000015

= <u>LEI MUNICIPAL Nº513, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012</u> =

"Autoriza a doação das áreas de propriedade do Município a CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo."

Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal provou na 1ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica doado para a CDHU, os Lotes nº 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 11 (onze) de frente a Rua Andrade Neves no Quadro Urbano desta Cidade, Município e Comarca de Pracinha, Estado do São Paulo, com superficie total de 1.225,00 m² (um mil duzentos e vinte e cinco quadrados), de sua propriedade, conforme as Matrículas nº 10.147 e nº 10.148, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

- "Um terreno urbano constituído pelo lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 11 (onze), com frente para a Rua Anita Garibaldi, esquina com a Alameda Barão de Jaguará, no município de Pracinha, desta comarca de Lucélia, com a área superficial de 735,00m², dentro das seguintes medidas e divisas, de quem da rua olha para o terreno: pela frente mede 21,00 metros e divide-se com a Referida Rua Anita Garibaldi; pelos fundos mede 21,00 metros e divide-se com o lote n.º06; pelo lado direito mede 35,00 metros e divide-se com o lote 08."
- "Um terreno urbano constituído pelo lote n.º08 (oito) da quadra n.º11 (onze), com frente para a Rua Anita Garibaldi, distante 21,00 metros da Alameda Barão de Jaguará, no município de Pracinha, desta comarca de Lucélia, com a área superficial de 490m², dentro das seguintes medidas e divisas, de que da rua olha para o terreno: pela frente mede 14,00 metros e divide-se com a referida Rua Anita Garibaldi; pelos fundos mede 14,00 metros e divide-se com lote n.º06; pelo lado direito mede 35,00 metros e divide-se com o lote n.º07; pelo lado esquerdo mede 35,00 metros em divisa com o lote 09."
- Art. 2º A área referida no art. 1º tem como finalidade a construção de casas populares no Município de Pracinha.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da CDHU, a manutenção dos bens mencionados no artigo desta Lei, bem como as despesas com o competente registro de doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pracinha, 07 de fevereiro de 2012.

WALDOMIRO ALVES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141 pmpracinha@hotmail.com